



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1308 =

“Dispõe sobre a criação de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, nos termos desta lei, os Cargos de Provimento em Comissão de:

- I - Médico Auditor;
- II - Contador;
- III - Técnico de nível superior formado na área de biomédica;
- IV - Técnico em Informática.

Art. 2º - Os valores correspondentes e os números de cargos comissionados são os constantes do Anexo I, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - Será condição obrigatória para o preenchimento dos cargos de Auditor, que o profissional tenha curso de capacitação em Auditoria ministrado pelo Ministério da Saúde, apresentando diploma comprobatório de conclusão de curso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos até o ano 2.000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 16 DE MARÇO DE 1999.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VALOR
Médico Auditor	02	R\$ 880,00
Contador	01	R\$ 520,00
Técnico de nível superior formado na área de biomédica	01	R\$ 489,26
Técnico em Informática	01	R\$ 390,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 16 DE MARÇO DE 1999.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal